



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Deputado
Henrique Brito, 344,
Centro - Carinhanha -
Bahia

Telefone



(77) 3485-3102

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 058, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - EXONERA SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 059, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - EXONERA SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 060, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - EXONERA SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 061, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - EXONERA SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 062, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - EXONERA SERVIDORES DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 07 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 - HOMOLOGA O PARECER Nº 002/2020 E A RESOLUÇÃO Nº 002/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARINHANHA QUE INSTITUI O DOCUMENTO CURRICULAR REFERENCIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARINHANHA-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 058, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

“Exonera servidores e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de **Secretário Municipal de Saúde**, o Sr. **ALVACIR DA CRUZ BRITO**;

Art. 2º. Fica exonerada do cargo de **Secretária Municipal de Educação**, a Sr.^a **EDÉSIA APARECIDA LISBOA DE ARAÚJO**;

Art. 3º. Fica exonerado do cargo de **Secretário Municipal de Cultura, Esporte e lazer**, o Sr. **EDIMILSON SENA BATISTA**;

Art. 4º. Fica exonerado do cargo de **Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos**, o Sr. **JASON PEREIRA MAGALHÃES**;

Art. 5º. Fica exonerada do cargo de **Secretária Municipal de Direitos da Cidadania e Proteção Social**, a Sra. **JOANA SOUZA COSTA**;

Art. 6º. Fica exonerado do cargo de **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e Sustentável**, o Sr. **ROBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA**;

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA, em 31 de Dezembro de 2020.

GERALDO PEREIRA COSTA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 059, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

“Exonera servidores e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo de **Chefe de Setor** da secretaria Municipal de Direitos da Cidadania e Proteção Social, a **Sr.ª Alec-ssandra Duque Da Silva**;

Art. 2º. Fica exonerada do cargo de **Chefe de Setor** da secretaria Municipal de Direitos da Cidadania e Proteção Social, a **Sr.ª Aline Márcia Pereira de Souza**;

Art. 3º. Fica exonerado do cargo de **Chefe de Setor**, o **Sr.º Amauri Cirilo Gomes**;

Art. 4º. Fica exonerado do cargo de **Chefe de Setor** da secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, o **Sr.º CÉSAR BARBOSA DA SILVA**;

Art. 5º. Fica exonerado do cargo de **Chefe de Setor** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o **Sr. DEYVERSON VIANA SILVA**;

Art. 6º. Fica exonerado do cargo de **Chefe de Setor** da Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Territorial, o **Sr.º EDIVALDO PEREIRA SILVA**;

Art. 7º. Fica exonerado do cargo de **Chefe de Setor** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o **Sr.º FÁBIO DA SILVA NASCIMENTO**;

Art. 8º. Fica exonerada do cargo de **Chefe de Setor** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a **Sr.ª ÍTALA CONCEIÇÃO CASTRO DE SENA**;

Art. 9º. Fica exonerado do cargo de **Chefe de Setor** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o **SR. LUCIANO MENDES LIMA**;

Art. 10º. Fica exonerada do cargo de **Chefe de Setor** da secretaria Municipal de Direitos da Cidadania e Proteção Social, a **Sr.ª MARIA COLETA DE OLIVEIRA COSTA**;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Art. 11º. Fica exonerado do cargo de **Chefe de Setor** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o **Sr. MAURICIO CAFÉ DE LIMA;**

Art. 12º. Fica exonerada do cargo de **Chefe de Setor** da secretaria Municipal de Direitos da Cidadania e Proteção Social, a **Sr.ª SUELY DA ROCHA RIBEIRO;**

Art. 13º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA,
em 31 de Dezembro de 2020.

GERALDO PEREIRA COSTA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 060, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

“Exonera servidores e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de **Diretor de Divisão** da secretaria Municipal de Direitos da Cidadania e Proteção Social, o **Sr.º DAGNO MIRANDA MARINHO**;

Art. 2º. Fica exonerado do cargo de **Diretor de Divisão** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o **Sr.º DANIEL LIMA MENEZES MARTINS**;

Art. 3º. Fica exonerado do cargo de **Diretor de Divisão** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o **Sr.º DAVID NASCIMENTO OLIVEIRA**;

Art. 4º; Fica exonerado do cargo de **Diretor de Divisão** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o **Sr.º LUCAS PEREIRA DOS SANTOS**;

Art. 5º. Fica exonerado do cargo de **Diretor de Divisão** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o **Sr.º WESLEY PEREIRA GALENO**;

Art. 6º. Fica exonerado do cargo de **Diretor de Divisão** da secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, o **Sr.º NILSON FERNANDES DE SOUZA**;

Art. 7º. Fica exonerado do cargo de **Chefe de Serviço** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o **Sr. GERCINO ASSIS RODRIGUES BRITO**;

Art. 8º. Fica exonerado do cargo de **Chefe de Serviço** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o **Sr. JOÃO PAULO PEREIRA MARTINS**;

Art. 9º. Fica exonerado do cargo de **Chefe de Serviço** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o **Sr.º EZEQUIEL NOGUEIRA MOURA**;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Art. 10º. Fica exonerada do cargo de **Diretora de Departamento** de Nutrição e Dietética da Secretária Municipal de Saúde, a **Sr.ª GLEUCIENE JANDIRA DA SILVA;**

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA,
em 31 de Dezembro de 2020.

GERALDO PEREIRA COSTA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 061, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

“Exonera servidores e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo de **Assessora Técnica de Administração**, da Secretaria Municipal de Administração, a **Sr.ª ANALICE SOARES DE SOUZA SANTOS**;

Art. 2º. Fica exonerada do cargo de **Assessora Técnica de Administração**, da Secretaria Municipal de Administração, a **Srtª. NAIARA DA SILVA RODRIGUES**;

Art. 3º. Fica exonerado do cargo de **Coordenador do Programa Saúde da Familiar - PSF**; o **Sr. FABRÍCIO SILVA MAGALHÃES**;

Art. 4º; Fica exonerado do cargo de **COORDENADOR** de Sistema de Informação De Saúde, o **Sr. MAGNO OLIVEIRA DIAS**;

Art. 5º. Fica exonerada do cargo de **coordenadora**, na Secretaria Municipal de Direitos da Cidadania e Proteção Social, a **Srtª. MAURA RAYANNA DOS SANTOS RIBEIRO**;

Art. 6º. Fica exonerado do cargo de **coordenador da Atenção Básica à Saúde**, o **Sr. RODRIGO BADARÓ PEREIRA**;

Art. 7º. Fica exonerado do cargo de **Ouvidor**, o **Sr. JOSÉ MARCOS SOARES DE SOUZA**;

Art. 8º. Fica exonerado do cargo de **Assessor Especial de Governo**, o **Sr. MICHEL FERNANDES MACÊDO SILVA**;

Art. 9º. Fica exonerado do cargo de **Tesoureiro**, o **Sr. MURILO SENA BATISTA**;

Art. 10º. Fica exonerada do cargo de **Assessora Jurídica** do Município, a **Sr.ª PRISCILA CARVALHO PEREIRA BADARÓ**;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA,
em 31 de Dezembro de 2020.

GERALDO PEREIRA COSTA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 062, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

“Exonera servidores de Função Gratificada e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de função gratificada a **Srª. ROSA MARIA DA SILVA**; símbolo FG-1;

Art. 2º. Fica exonerada do cargo de função gratificada a **Sr.ª VALDETE LOPES GONÇALVES**; símbolo FG-1;

Art. 3º. Fica exonerado do o cargo de **Diretor de Departamento de Tributos**, o **Sr. CLÁUDIO RODRIGUES DOS SANTOS**;

Art. 4º; Fica exonerado do cargo de **chefe de Setor**, o **Sr. JOÃO PAULO PEREIRA TEIXEIRA**;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA,
em 31 de Dezembro de 2020.

GERALDO PEREIRA COSTA
Prefeito Municipal





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARINHANHA

E-mail: pmcsemec18@gmail.com**PORTARIA Nº 07 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Homologa o Parecer nº 002/2020 e a Resolução nº 002/2020 do Conselho Municipal de Educação de Carinhanha que institui o Documento Curricular Referencial da Rede Municipal de Ensino de Carinhanha-BA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que o CME cabe elaborar normas próprias de sua iniciativa, e normas complementares às diretrizes definidas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, aplicáveis ao Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que cabe ao CME dispor sobre a aplicação das normas nacionais constantes da Resolução CNE/CP nº 02/2017, fundamentada no Parecer CNE/CP nº 12/2017, que instituiu a Base Nacional Comum Curricular da Educação Básica – BNCC, visando a sua aplicação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a solicitação da SEMEC, via ofício nº 16, em 06/11/2020, ao enviar o Documento Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de Carinhanha para apreciação, alteração e votação;

RESOLVE:

ART. 1º. Homologar o Parecer nº 002/2020 e a Resolução nº 002/2020 do Conselho Municipal de Educação de Carinhanha que institui o Documento Curricular Referencial da Rede Municipal de Ensino de Carinhanha-BA, que estabelece normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular –BNCC, nas unidades educacionais integrantes ao Sistema Municipal de Ensino de Carinhanha, Estado da Bahia.

ART.2º. O Parecer e a Resolução supracitados passam a vigorar com o teor dos textos em anexo, tornando-se parte integrante desta Portaria.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARINHANHA

E-mail: pmcsemec18@gmail.com

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE CARINHANHA BAHIA, 28 de dezembro de 2020.

EDÉSIA APARECIDA LISBOA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

PARECER 002/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

ANEXO II

RESOLUÇÃO 002/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

ANEXO III

DOCUMENTO REFERENCIAL CURRICULAR DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO DE CARINHANHA-BAHIA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.



CME

– Conselho Municipal de Educação
Praça do Educandário, 01, Centro, Carinhanha – Bahia
Email: cme_carinhanha@hotmail.com

Parecer CME nº 002/2020

APROVADO PELO CONSELHO PLENO EM REUNIÃO DO DIA 04/12/2020

I – Relatório

A Secretaria Municipal de Educação de Carinhanha, órgão responsável pela organização do Documento Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de Carinhanha, encaminha ao Conselho Municipal de Educação, em 06/11/2020, o ofício nº 16, o documento para apreciação e votação do mesmo.

II – Fundamentação

O CME sabendo do compromisso com a qualidade e equidade da educação do município de Carinhanha, que abarca as especificidades das instituições escolares e também o seu comprometimento com a legislação vigente e que regem suas ações, passa para análise do encaminhamento ao cumprir suas atribuições definidas na Lei Municipal nº 1126/2011 referente ao cumprimento da Resolução CEE nº 137/2019, que ***“Institui e orienta a implementação do Referencial Curricular da Bahia – DRCB, elaborado em Regime de Colaboração, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que embasa o currículo das unidades escolares, no território estadual.”***

Para consideração do presente parecer, deu – se os seguintes aspectos legais e ações:

- * A legislação nacional, estadual e municipal;
- * As normativas que embasam e instituem a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Documento Referencial Curricular da Bahia – DRCB;
- * O trabalho realizado pelo CNE, CEE/BA e UNCME/BA que resultou no registro da Resolução CEE/BA nº 137/2019 e a participação do CME na construção do Documento Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de Carinhanha;
- * O trabalho realizado com todas as redes de ensino do município de Carinhanha para a construção deste documento por meio do Dia D da BNCC (dia nacional



de discussão sobre a BNCC), seminários, formulários, oficinas, *workshops* e portfólios da coordenação pedagógica escolar e demais ações no processo de implementação da BNCC com o cronograma iniciado em 2017 e finalizado em 2019.

III – Análise da matéria

* O CME recebeu do Departamento Pedagógico da SEMEC, no dia 06/11/2020, o Documento Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de Carinhanha para apreciação e aprovação mediante ofício de encaminhamento assinado pela secretária;

* O CME atuou de forma ativa na construção do documento, juntamente com os professores da Rede Municipal de Ensino.

* O Documento Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de Carinhanha está estruturado conforme orienta a Lei de diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, de 20 de dezembro 1996 e a Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9(nove) anos, está constituído em uma Base Nacional Comum Curricular e de uma Parte Diversificada, como estabelece no Art. 7º e o seu parágrafo único da Resolução nº 2, de 22 de dezembro de 2017.

* Com a aprovação do DRCB, o Departamento Pedagógico da SEMEC optou por adotar os 60% da BNCC, o que significa a parte específica das áreas do saber de acordo com o DRCB para o ensino fundamental e 40% que corresponde a parte diversificadas foram elaboradas através de questionários junto ao corpo docente de cada escola.

* Sendo a Educação Infantil de responsabilidade do município, foi dedicada a ela uma construção especial, com a identidade dos alunos e professores do nosso município. **A rede municipal de ensino pública e privada se uniu nesse momento de construção do currículo dando suas contribuições.**

IV- Determinações

O CME de Carinhanha /BA determina que:

* As orientações e os conceitos normatizados na Resolução CNE/CP nº, 02, 17 de dezembro de 2017, que "Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. ", estão referendados pelo presente Parecer.



*O Documento Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de Carinhanha é referência municipal para todas as redes de ensino, públicas e privadas da Educação Básica, que atendam a Educação Infantil e/ ou Ensino Fundamental para construírem ou revisarem os seus Projetos Políticos Pedagógicos e documentos correlatos.

*As ações realizadas no cotidiano escolar serão embasadas em Metodologias Ativas, definidas com a comunidade escolar, que proporcione aos estudantes um currículo vivo identificado com suas necessidades e interesses.

*promover momento de orientação às Escolas e formação continuada aos professores para a efetivação do Documento Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de Carinhanha em 2021.

*As normativas elencadas no presente parecer, a etapa da Educação Infantil, primeira da Educação Básica, tem como foco principal as brincadeiras e as intervenções como direitos essenciais a serem garantidos às crianças para seu pleno desenvolvimento.

*A etapa da Educação Infantil, prime pela aprendizagem lúdica dos objetivos propostos pela BNCC, DRCB e pelo Documento Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de Carinhanha por meio dos direitos de aprendizagem e desenvolvimentos.

*O Ensino Fundamental é a etapa que aprofunda os conhecimentos desenvolvidos na Educação Infantil a partir dos objetos de conhecimento e das habilidades propostos pela BNCC, DRCB e Documento Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de Carinhanha.

*O processo de alfabetização das crianças na BNCC (2017, p.87) "é nos anos iniciais (1º e 2º anos) do Ensino Fundamental que se espera que ela se alfabetize. Isso quer dizer que a alfabetização deve ser o foco da ação pedagógica" no bloco pedagógico, com ênfase nos dois primeiros anos e aprofundamento no terceiro ano do Ensino Fundamental.

*O bloco pedagógico é formado pelos três primeiros anos do Ensino Fundamental definido no Artigo 30 da Resolução CNE/CEB nº 07/2010.

*A implementação obrigatória da BNCC, do DRCB, e do Documento Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de Carinhanha e, impreterivelmente, no início do ano letivo de 2021 para toda etapa da Educação Infantil e Ensino Fundamental e para implementação, torna –se obrigatória a revisão do Projeto Político Pedagógico, do Regimento e de documentos correlatos em 2020 e conseqüentemente as devidas aprovações pelos mantenedores e Conselhos de Educação.

*Os documentos escolares referentes ao presente parecer terão vigência no ano seguinte, após a sua aprovação de acordo com as normativas registradas pelo respectivo Sistema de Ensino.



- * A revisão do Documento Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de Carinhanha, ocorrerá a cada cinco anos a contar da data de sua aprovação.
- * Caberá a Secretaria Municipal de Educação, orientar, apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas instituições educativas integrantes do Sistema Municipal de Ensino relativas ao cumprimento do disposto neste parecer.

V - Conclusão

Diante do exposto e sabendo a importância desse documento, considerando que o mesmo atende as orientações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Base Nacional Comum Curricular e as normas vigentes, os membros do Conselho Municipal de Educação de Carinhanha – BA, em reunião ordinária do dia 04/12/2020 dão parecer favorável à aprovação do Documento Referencial Curricular de Carinhanha – BA.

Conselho Pleno

Maria José Evangelista Souza,
Madete Silva Magalhães,
Luciene dos Santos Edvinim,
Cecília Pereira do Nascimento Costa,
Marinalda Lopes,
Ludmila Pereira de Oliveira Costa,
Lúcia Cardoso da Silva Amorim

Carinhanha, 04 de dezembro de 2020



CME – Conselho Municipal de Educação
Praça do Educandário, 01, Centro, Carinhanha – Bahia
Email: cme_carinhanha@hotmail.com

RESOLUÇÃO CME Nº 002/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Regulamenta o Documento Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de Carinhanha - BA, que estabelece normas complementares para a implantação da Base Nacional Comum Curricular nas unidades educacionais integrantes ao Sistema Municipal de Ensino de Carinhanha- BA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARINHANHA - BA, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN - Lei nº 9394/96, e Lei Municipal nº 1126/2011, e

CONSIDERANDO a Lei Educacional vigente em âmbito nacional e estadual, e as normativas específicas que embasam e instituem a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Documento Referencial Curricular da Bahia DRCB, cabe ao CME dispor sobre a aplicação das normas nacionais quais sejam:

a Constituição Federal/1988 e suas emendas, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei nº 8069/1990 e suas alterações, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação / LDBEN - Lei nº 9394/96 e suas alterações, a Lei do Plano Nacional de Educação nº 13005/2014, os pareceres CNE/CP nº 15/2017, CNE/CP nº 02 de 17 de dezembro de 2017;

Considerando as orientações do guia da UNCME (União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação) para a aprovação dos currículos tendo em vista a implantação da Base Nacional Comum Curricular;

Considerando a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e Documento Referencial Curricular da Bahia - DRCB, documentos que embasam o Documento Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de Carinhanha, além das normativas específicas em âmbito municipal, como a Lei do Plano



Municipal do Educação - nº 1222/2015 de acordo com a Lei 13005/2014, que trata do Plano Nacional do Educação (PNE);

Considerando o Documento Referencial Curricular da Bahia - DRCB consoante o Parecer CEE/BA nº 198/2019 e a Resolução CEE/BA nº 137/2019 que estabelece normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular nas redes de ensino e nas instituições escolares dos Sistemas de Ensino, na Educação Básica do Estado da Bahia;

Considerando aprovação do DRCB, o Departamento Pedagógico da SEMEC optou por adotar os 60% da BNCC, o que significa a parte específica das áreas do saber de acordo com o DRCB para o ensino fundamental e 40% que corresponde a parte diversificadas foram elaboradas através de questionários junto ao corpo docente de cada escola.

Considerando que a Educação Infantil é de responsabilidade do município, foi dedicada a ela uma construção especial, com a identidade dos alunos e professores do nosso município. A rede municipal de ensino pública e privada se uniu nesse momento de construção do currículo dando suas contribuições.

Considerando a construção coletiva do Documento Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de Carinhanha, organizada e coordenada pela Secretaria de Educação de Carinhanha, da qual participaram os profissionais da educação das redes de ensino públicas e das instituições educacionais da iniciativa privada que atuam na etapa da educação infantil de Carinhanha - Ba;

Considerando o pedido requerido neste Conselho Municipal de Educação, por meio da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a regulamentação do Documento Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de Carinhanha;

Considerando as atribuições do Conselho Municipal de Educação de avaliar a observância da legislação, no teor do Documento Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de Carinhanha e, sua instituição e homologação por meio da emissão da presente Resolução.



Documento orientador Curricular de Carinhanha

Art 1º Instituir, pela presente resolução o Documento Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de Carinhanha para a Educação Infantil e ensino Fundamental nas unidades integrantes do Sistema Municipal de Ensino, sendo este documento de caráter normativo, elaborado em regime de colaboração no território municipal, que define o conjunto de aprendizagens essenciais às crianças da etapa da educação infantil e aos estudantes da etapa do ensino fundamental e suas respectivas modalidades.

Da BNCC e do DRCB

Art. 2º Ficam referendadas pela presente Resolução, as orientações e as concepções constantes na Resolução CNE/CP nº 02/2017, que "institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica".

Art. 3º Ficam ratificadas as definições estabelecidas na Resolução CEE/BA nº 137/2019, que "institui e orienta a implementação do Documento Referencial Curricular da Bahia - DRCB, elaborado em Regime de Colaboração, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que embasa o currículo das unidades escolares no território estadual", pela presente Resolução para o município de Carinhanha.

Da proposta pedagógica

Art. 4º O Documento Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de



Carinhanha é referência municipal para todas as redes de ensino, públicas e privadas da Educação Básica, que atendam a Educação Infantil e / ou Ensino Fundamental para construírem ou revisarem os seus Projetos Políticos Pedagógicos e documentos correlatos.

Art. 5º As instituições escolares públicas e privadas do município de Carinhanha que ofertam as etapas da Educação Infantil e o Ensino Fundamental, por meios de suas mantenedoras, poderão adotar formas de organização curricular e propostas de progressão que julgarem adequadas no processo de adequação de suas propostas pedagógicas, exercendo a autonomia prevista nos artigos 12,13 e 23 da LDBEN/96, atendido o conjunto de habilidades e competências bem como os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento instituídos no Documento Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de Carinhanha a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das citadas etapas da Educação Básica e respectivas modalidades.

Art. 6º O Documento Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de Carinhanha deve fundamentar as concepções, os currículos, as metodologias e à avaliação da aprendizagem na revisão das propostas pedagógicas das instituições escolares, contribuindo para a articulação e coordenação de políticas e ações educacionais desenvolvidas nas diferentes esferas administrativas, especialmente em relação à formação de profissionais da educação, na definição de recursos didáticos e aos critérios definidores de infraestrutura adequada para o pleno desenvolvimento da oferta de educação de qualidade.

Art. 7º Os currículos das instituições escolares, fundamentados nas respectivas propostas pedagógicas, detalhados nos planos de estudo e desenvolvidos por meio dos planos de trabalho dos professores devem ser adequados ou elaborados de acordo com a realidade local, social e individual da escola e de suas(seus) crianças/estudantes, considerando as múltiplas dimensões das(os) crianças/estudantes, na perspectiva de efetivar uma educação de qualidade, respeitadas as normas do respectivo sistema de ensino.

Art. 8º As ações realizadas no cotidiano escolar serão embasadas em Metodologias Ativas, definidas com a comunidade escolar, que proporcione aos estudantes um currículo vivo identificado com suas necessidades e interesses.



Do Regimento Escolar

Art. 9º O regimento escolar das escolas deve ser elaborado a luz da BNCC, do DRCB e do Documento Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de Carinhanha, o qual assegura as condições legais e institucionais para a efetivação da Proposta Pedagógica nas questões da gestão democrática, administrativa, financeira e pedagógica.

Art. 10º implementação obrigatória da BNCC, do DRCB, e do Documento Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de Carinhanha e, impreterivelmente, no início do ano letivo de 2021 para toda etapa da Educação Infantil e Ensino Fundamental e para implementação, torna –se obrigatória a revisão do Projeto Político Pedagógico, do Regimento Interno e de documentos correlatos em 2020 e conseqüentemente as devidas aprovações pelos mantenedores e Conselho Municipal de Educação.

Do Currículo

Art.11º O currículo escolar, concebido como todas as experiências que se desdobram em torno do conhecimento em meio a relações sociais que contribuem para as construções das identidades dos estudantes que, para tanto, requer um conjunto de esforços pedagógicos desenvolvidos com intenções educativas que proporcionem experiências às(os) crianças/estudantes, por meio de um currículo dinâmico e contextualizado com suas necessidades e interesses, deve ser fundamentado nos princípios e concepções constantes na proposta pedagógica e respectivo regimento escolar.

Art. 12º As propostas pedagógicas, os regimentos e documentos correlatos das escolas têm a BNCC, o DRCB e o Documento Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de Carinhanha como referência obrigatória e, ainda, incluirão as suas especificidades definidas pela Comunidade Escolar para a



contextualização das características locais, conforme prevê a legislação vigente.

Da Educação Infantil

Art. 13º A etapa da educação infantil tem como foco as interações e a brincadeira, pois conforme a legislação vigente (DCNEI/2009, BNCC, DRCB e DRCC), são experiências nas quais as crianças podem construir e apropriar-se de conhecimentos por meio de suas ações e interações com o meio, seus pares e com os adultos, o que possibilita aprendizagens, desenvolvimento e socialização.

Art. 14º Na etapa da educação infantil, além dos eixos interações e brincadeiras, a BNCC e documentos correlatos, reafirmam as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil/2009, pois compreendem a criança por inteiro (corpo, mente e emoções) e, por isso, apontam a importância de conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se como direitos essenciais de aprendizagem e desenvolvimento, os quais estão estruturados nos currículos em campos de experiências;

§ 1º. A estruturação curricular da etapa da Educação Infantil por meio dos direitos essenciais de aprendizagem e desenvolvimento, organizados em campos de experiências, por meio das interações e brincadeira, deve ser entendida como forma de fortalecer a Educação Infantil com uma identidade própria, evitando ser compreendida como uma antecipação da disciplinarização própria do Ensino Fundamental.

Do Ensino Fundamental

Art. 15º O Ensino Fundamental é a etapa que aprofunda os conhecimentos desenvolvidos na Educação Infantil a partir dos objetos de conhecimento e das



habilidades propostos pela BNCC, DRCB e Documento Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de Carinhanha.

Art. 16º O ensino fundamental, com nove anos de duração, dá continuidade aos objetivos definidos e vivenciados na etapa anterior, valorizando as situações lúdicas de aprendizagem dando início ao processo de alfabetização, o que pressupõe um trabalho organizado e sistematizado para esse fim, ampliando gradativamente a alfabetização, o letramento, o numeramento, as diversas formas de expressão e outras aprendizagens.

Art.17º Como base para os novos conhecimentos em situações concretas, enquanto estratégias para a continuidade do processo de aprendizagem e, completando, nos anos finais, com desafios de maior complexidade, os quais envolvem conhecimentos sistematizados, próprios de cada componente curricular, a busca pelo fortalecimento da autonomia dos estudantes por meio do acesso e interação.

Art..18º Os estudantes, na etapa do ensino fundamental, desenvolvem a capacidade de aprender por meio do pleno domínio da leitura, da escrita, do cálculo, da compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, das tecnologias, das artes, dos valores em que se fundamenta a sociedade e, por isso, espera-se que, segundo a BNCC/2017, demonstrem capacidade de compreender e aplicar conceitos e procedimentos condizentes com sua faixa etária, por meio de atitudes e valores capazes de resolver demandas complexas da vida cotidiana e do pleno exercício da cidadania, ou seja, um sujeito capaz de reconhecer-se em seu contexto histórico e cultural, comunicar-se, ser criativo, crítico-analítico, participativo, aberto ao novo, colaborativo, resiliente, produtivo e responsável, capaz de selecionar e classificar informações cada vez mais disponíveis, para construir novos saberes por meio da competência de aprender a aprender, atuar com discernimento e responsabilidade nos contextos das culturas digitais, aplicar conhecimentos para resolver problemas, ter autonomia para tomar decisões, ser proativo para identificar os dados de uma situação e buscar soluções, conviver e aprender com as diferenças e as diversidades, com vistas a continuar aprofundando e ampliando aprendizagens essenciais na etapa do ensino médio, a fim de atingir um patamar de aprendizagem e



identificar os dados de uma situação e buscar soluções, conviver e aprender com as diferenças e as diversidades, com vistas a continuar aprofundando e ampliando aprendizagens essenciais na etapa do ensino médio, a fim de atingir um patamar de aprendizagem e desenvolvimento mínimo, ao término da educação básica, ou seja, as dez competências gerais.

§ 1º. As dez competências gerais mencionadas no parágrafo anterior articulam-se durante as etapas da educação básica, na construção de conhecimentos, no desenvolvimento de habilidades e na formação de atitudes e valores, a fim de serem plenamente construídas pelos estudantes até o término do ensino médio, as quais, conforme BNCC/2017, são: conhecimento; pensamento científico, crítico e criativo; repertório cultural; comunicação; cultura digital; trabalho e projeto de vida; argumentação; autoconhecimento e autocuidado; empatia e cooperação; responsabilidade e cidadania.

Art. 19º O ensino fundamental, de acordo com as áreas de conhecimento e seus respectivos componentes curriculares, deve ser organizado com base nas habilidades e competências definidas na BNCC, no RCG e Documento Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de Carinhanha parte integrante da presente Resolução, resguardada a autonomia das instituições e sistemas de ensino

§ 1º A estrutura curricular está organizada conforme descrito a seguir:

I. Área de Linguagens:

Componentes Curriculares: Língua Portuguesa; Educação Física; Língua Estrangeira e Arte;

II. Área de Matemática:

Componente curricular: Matemática;

III. Área de Ciências da Natureza:

Componente curricular: Ciências;

IV. Área de Ciências Humanas:

Componentes curriculares: História; Geografia;



VI. Parte Diversificada – Ensino Fundamental Anos Finais

Componente curricular: Meio Ambiente; Práticas Agroecológicas; Educação Escolar Quilombola

§ 2º. No ensino fundamental, a área de Linguagens, nos anos iniciais, é composta pelos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Arte e Educação Física, e nos Anos Finais, com o acréscimo da Língua Inglesa, tendo a finalidade de proporcionar aos estudantes a participação em práticas de linguagem diversificadas, que lhes permitam a possibilidade de interação e de expressão de valores, sentimentos, ideologias, ampliando também suas capacidades expressivas em manifestações artísticas, corporais e linguísticas, como também seus conhecimentos sobre essas linguagens, em continuidade às experiências vividas na etapa anterior.

Da formação Continuada

Art. 20º As escolas, suas mantenedoras e sistemas de ensino atuarão de forma articulada no território municipal para que, na perspectiva da valorização dos profissionais da educação e da sua formação inicial e continuada, as normas, os currículos dos cursos de formação e programas a eles destinados sejam adequados à BNCC, ao DRCB e ao Documento Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de Carinhanha, nos termos do § 8º, do Art. 61, da LDBEN/96, garantida a autonomia de cada sistema de ensino.

Art. 21º As formações a serem desenvolvidas terão caráter de transformação das ações pedagógicas e, portanto, as mantenedoras devem priorizar formações que articulem teoria e prática, podendo firmar parcerias com instituições de ensino superior, ONGS, entre os entes federados, secretarias municipais e estaduais de educação, entre outros.

Art. 22º As escolas poderão organizar momentos de formações por meio de reuniões pedagógicas previstas em seus calendários escolares, considerando as avaliações institucionais e as necessidades concretas do seu contexto.



Art. 23º Os professores participarão das formações, de acordo com as orientações da mantenedora da sua escola e segundo iniciativa e disponibilidade própria. Disposições Transitórias e Final.

Art 24º A mantenedora poderá promover momento de orientação às escolas e formação continuada aos professores para a efetivação do Documento Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de Carinhanha em 2021.

Disposições Transitórias e Finais

Art. 25º As mantenedoras e respectivas escolas, bem como os respectivos sistemas de ensino, deverão atender a normativa a ser exarada pelo CNE referente:

I – às normas específicas sobre a computação, orientação sexual e identidade de gênero, de acordo com o que prevê o art. 22 da Resolução CNE/CP nº 02/2017;

II – ao Ensino Religioso, que será tratado como área do componente curricular da área de Ciências Humanas, no Ensino Fundamental, em atendimento ao art. 23, da Resolução CNE/CP nº02/2017.

Art. 26º Os documentos escolares referentes a presente Resolução terão vigência no ano 2021, após a sua aprovação de acordo com as normativas registradas pelo respectivo Sistema de Ensino.

Art. 27º A revisão do Documento Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de Carinhanha ocorrerá a cada cinco anos a contar da data de sua aprovação.

Art. 28º Cabe à Secretaria de Educação de Carinhanha - SEMEC, orientar, apoiar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelas escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino relativamente ao cumprimento do disposto nesta Resolução, no Documento Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de Carinhanha e demais normativas exaradas a partir destes documentos.



Art. 29º Cabe ao Conselho Municipal de Educação de Carinhanha - BA, monitorar o cumprimento do disposto nesta Resolução e no Documento Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de Carinhanha.

Art. 30º Os casos omissos nesta Resolução serão apreciados e deliberados pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 31º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Aprovada por unanimidade pelo Conselho Pleno em reunião ordinária em 04/12/2020.

Luciene dos Santos Elfinim
Luciene dos santos Elfinim

Presidente do CME



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D3E4-5D11-B31A-667A-A52F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D3E4-5D11-B31A-667A-A52F



Hash do Documento

b73d6c9210f44e5376365ebbad4f69922ab764256f395c11ae43f8cf988a4706

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/12/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 31/12/2020 14:52 UTC-03:00